

NOTA METODOLÓGICA
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA COVID-19 E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL
CONTROLADO ADAPTADO AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
(“MODELO PAPAREIA” DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO)

Grupo de Trabalho:

Danilo Giroldo (Vice-reitor – FURG)

Fábio de Aguiar Lopes (Gerente de Atenção à Saúde HU-FURG/EBSERH)

Marcelo Pias (Centro de Ciências Computacionais – FURG)

Rosemary Silva da Silveira (Escola de Enfermagem – FURG)

Rodrigo Dalke Meucci (Faculdade de Medicina – FURG_

Tiarajú Alves de Freitas (Instituto de Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis – FURG)

Alexandre Protásio (Secretário de Município da Fazenda de Rio Grande)

Claudio Dutra (Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Rio Grande)

Edilon Talayer (Secretário adjunto de Município de Saúde de Rio Grande)

Roque Werlang (Secretário de Município de Coordenação e Planejamento de Rio Grande)

Julho de 2020

(Atualizada em 05/07/2020)

SUMÁRIO:

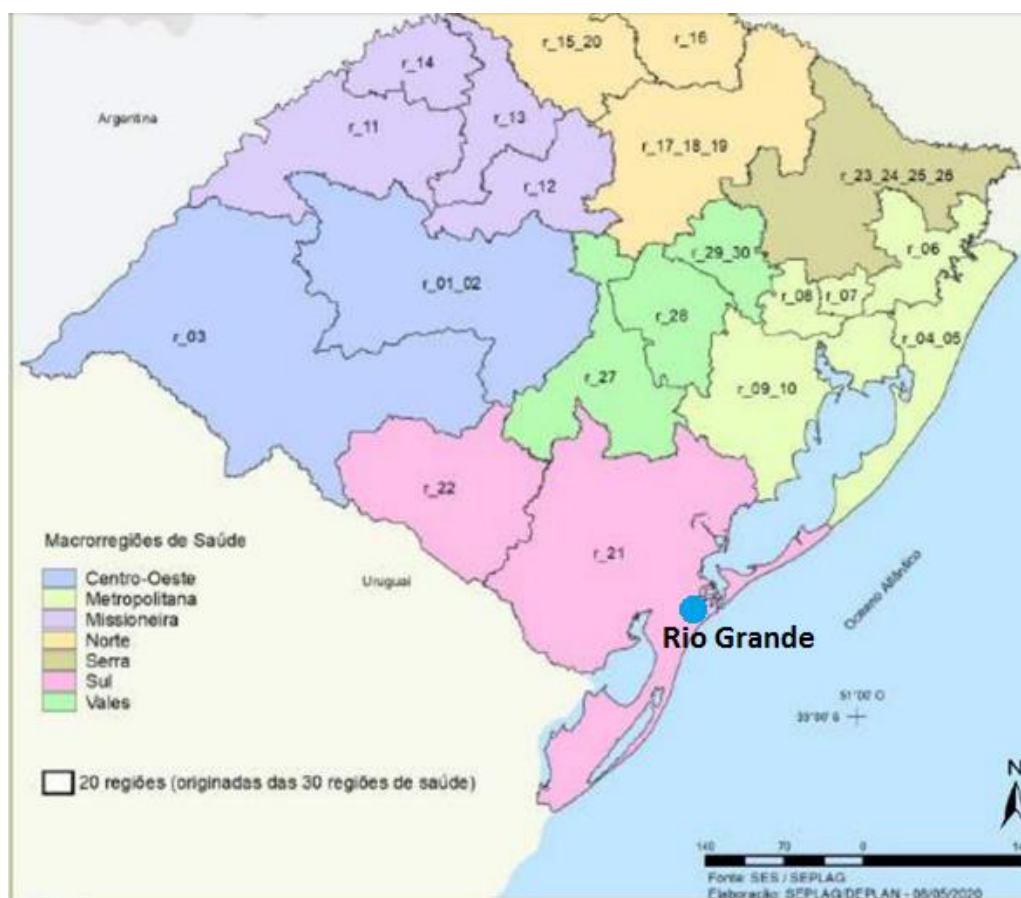
1) Contexto e Justificativas	03
2) Objetivo	06
3) Sistema de Bandeiras adaptado ao município do Rio Grande	07
4) Protocolos Segmentados de Operação por Atividade Econômica	09
5) Referências	22
6) Apêndice A	23
7) Apêndice B	24

1) CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul instituiu, por meio do Decreto Estadual Nº 55.240 de 10 de maio de 2020 e alterações subsequentes, o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Em linhas gerais, este Decreto institui um sistema de monitoramento de risco e evolução da epidemia de Covid-19 baseado em indicadores que mensuram a propagação da epidemia e a capacidade de atendimento do sistema de saúde. Foram estabelecidos 11 indicadores de abrangência geográfica macrorregional ou regional para avaliar os dois aspectos, conforme as subdivisões do estado, também definidas no referido Decreto (Figura 1 e Quadro 1). O município do Rio Grande pertence à Macrorregião Sul (R21+ R22) e também à Região de Saúde 21(R21), sendo o sistema de saúde de Rio Grande afetado por estas duas dimensões regionais mais diretamente, conforme explícito no mapa a seguir.

Figura 1: Regiões de saúde do Estado do Rio Grande do Sul, **mostrando o município do** Rio Grande incluído na Regional de Saúde 21 (Pelotas) que faz parte da Macrorregião Sul (Regionais de Saúde: R21 (Pelotas) e R22 (Bagé)).



Fonte: Adaptado de Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020).

Quadro 1: Lista dos indicadores, com os respectivos pesos, utilizados para a definição das bandeiras regionais.

Medida	Região de análise	Indicador	Peso
Velocidade do avanço	Região	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores)	0,375
	Macrorregião	Nº de internados por SRAG em UTI no último dia / (1+Nº de internados por SRAG* há 7 dias atrás)	0,375
	Macrorregião	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás)	0,375
	Macrorregião	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás)	0,375
Estágio da Evolução na região	Região	Ativos na última semana / (1+ Recuperados nos 50 dias anteriores ao início da semana)	1,0
Taxa de hospitalizações	Região	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100 mil habitantes	1,25
Projeção de Mortalidade	Região	Projeção de Nº de Óbitos para o período de uma semana para cada 100 mil habitantes	1,25
Capacidade de Atendimento	Macrorregião	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	1,25
	Estado	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	1,25
Mudança da Capacidade de Atendimento	Macrorregião	Nº de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID	1,25
	Estado	Nº de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID	1,25

Fonte: Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020). * Síndrome Respiratória Aguda Grave

O resultado da mensuração dos indicadores supracitados possibilita a classificação, conforme o escore, em quatro Bandeiras correspondentes às cores Amarela, Laranja, Vermelha e Preta, as quais são utilizadas para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 (Figura 2).

Figura 2: Sistema de definição das bandeiras regionais a partir do arredondamento da média ponderada dos indicadores e respectivos pesos.

A Bandeira Final é obtida por meio do **arredondamento da média ponderada das bandeiras dos indicadores** (conforme os pesos aplicados).

Para fazer a média das bandeiras, atribuiu-se um valor à bandeira de cada indicador: **Amarela=0; Laranja=1; Vermelha=2; Preta=3.**

CATEGORIZAÇÃO DA BANDEIRA FINAL:

Se a média ponderada arredondada = 0, então a bandeira final será **Amarela**

Se a média ponderada arredondada = 1, então a bandeira final será **Laranja**

Se a média ponderada arredondada = 2, então a bandeira final será **Vermelha**

Se a média ponderada arredondada = 3, então a bandeira final será **Preta**

Fonte: Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020).

O Decreto Estadual 55.240/2020 também estabelece medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 que se classificam em dois grupos: (i) permanentes e de aplicação obrigatória em todo o território estadual independentemente da Bandeira Final aplicável à Região de Saúde e (ii) segmentadas e de aplicação nas Regiões, conforme a respectiva bandeira final, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em Protocolos específicos para cada setor (RIO GRANDE DO SUL, 2020). Os protocolos estabelecem medidas e ações preventivas de saúde conforme o risco da atividade econômica e a cor da bandeira. Os estabelecimentos comerciais ou industriais situados no território do Estado do Rio Grande do Sul somente podem ter o seu funcionamento ou a sua abertura para atendimento ao público autorizados se atenderem, cumulativamente: (i) as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto; (ii) as medidas sanitárias segmentadas vigentes para a Região em que está situado o Município de funcionamento do estabelecimento; (iii) as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e (iv) as respectivas normas municipais vigentes.

Com o objetivo de estabelecer as medidas previstas no item (ii) acima, que flutuam conforme o setor de atividade econômica e a bandeira definida para cada região, o governo do Estado definiu um conjunto de atividades essenciais e não essenciais e, sobre estas últimas, utilizou o Índice Setorial de Distanciamento Controlado para estimar maiores e menores possibilidades de flexibilização da operação de cada grupo, setor e subtipo de atividade econômica (COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS, 2020). Nesta perspectiva, o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul monitora a epidemia da COVID-19 através da definição de bandeiras regionais, de um conjunto de protocolos, de medidas sanitárias obrigatórias e

recomendadas e, ainda, de protocolos de operação para os diferentes setores de atividade econômica.

Embora seja plenamente acessível a qualquer cidadão identificar, no website <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, a bandeira de seu município, os protocolos de operação correspondentes para todos os setores de atividade econômica e todos os dados que determinam a bandeira e os protocolos de cada região, não existe uma precisão suficiente desse sistema para aferir as características peculiares de municípios específicos. O governo do Estado, ciente desta eventual fragilidade, permite, no âmbito do Decreto Estadual 55.240/2020, que os municípios adotem condutas mais restritivas que as definidas pelo governo do Estado nas atividades não essenciais, com o objetivo de aumentar o nível de proteção à vida. Por outro lado, os municípios não possuem autonomia para adotar medidas mais flexíveis do que as definidas pelo governo do Estado.

Neste sentido, Rio Grande tem em sua economia uma significativa participação dos setores portuário e pesqueiros, reconhecidas e importantes portas de entrada de COVID-19 pela essencialidade de seus funcionamentos e intensa mobilidade entre estados e regiões. O Porto do Rio Grande, por exemplo, possui como área de abrangência os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, bem como regiões dos países vizinhos, Uruguai, Sul do Paraguai e Região Norte da Argentina. Além disso, o município do Rio Grande possui um baixo percentual de leitos de UTI Adulto por habitante, quando comparado a outros municípios. Rio Grande tem cerca 16,6 leitos de UTI adulto por 100 mil habitantes, enquanto Porto Alegre tem 56,9, considerando leitos públicos e privados (DATASUS. CNES, 2020).

Outra questão relevante é que o município do Rio Grande tem população similar ou superior a pelo menos quatro regiões do estado definidas na estratégia de distanciamento social controlado do Estado do Rio Grande do Sul. Considerando estas características, fica justificado evidenciar variáveis específicas de propagação e de capacidade de atendimento do município, com vistas a adaptar o modelo estadual de distanciamento social controlado e, com isso, elevar a precisão nas decisões municipais quanto à flexibilização de atividades, com base na realidade do município.

2) OBJETIVO


O objetivo é gerar um sistema de bandeiras de risco próprio para o município do Rio Grande, adaptando o modelo estadual a partir de indicadores aferidos em âmbito municipal, associados àqueles produzidos em âmbito regional, macrorregional e estadual. Adicionalmente, serão estabelecidos protocolos de funcionamento das atividades econômicas não essenciais, também adaptando o modelo de Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul à realidade do município, com vistas a reduzir a propagação da epidemia de COVID-19 em Rio Grande de forma direta e na região indiretamente. O sistema de bandeiras e protocolos gerados em âmbito municipal será sempre de igual ou maior restrição em relação ao modelo estadual.

3) SISTEMA DE BANDEIRAS ADAPTADO AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A adaptação do sistema estadual de monitoramento da epidemia da COVID-19 para um modelo municipal partiu da análise de todos os indicadores definidos no Decreto 55.240/2020, bem como da identificação daqueles que poderiam ser alimentados com dados municipais. Assim, foi possível elevar a precisão da análise tanto da propagação da epidemia como da capacidade de atendimento do sistema de saúde em âmbito municipal, desta forma, reduzindo os possíveis efeitos dos cálculos de médias do modelo estadual. Da mesma forma, foi discutida a inserção de outros indicadores municipais para um modelo customizado ao contexto municipal, bem como a distribuição de pesos entre eles, também com o objetivo de aferir com maior precisão a realidade do município. Após a definição de cenários e testes de viabilidade de aplicação, encontraram-se os indicadores mais adequados, cuja proporcionalidade em relação ao modelo estadual está mostrada na Figura 3.

Figura 3: Distribuição dos pesos dos indicadores de Rio Grande utilizados na Bandeira Rio Grande

% Propagação e capacidade	Medidas e pesos a serem atribuídos		Peso da medida	Peso Rio Grande	Quantidade de indicadores
50%	PROPAGAÇÃO PESO REGIÕES: 2,15 RIO GRANDE: 2,85	Velocidade do avanço	1,5	0,6	5
		Estágio da evolução	1,0	1,0	1
		Incidência de novos casos sobre a população	2,5	1,25	2
		Subtotal	5,0	2,85	8
50%	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PESO REGIÕES: 5,00	Capacidade de atendimento	2,75 (Reg. 2,50; RS 0,25)	Inclusão de variável regional em substituição à Macrorregional	2
		Mudança da capacidade de atendimento	2,25 (Macro 1,0; Reg. 1,25)	Inclusão de variável regional em substituição à Macrorregional	2
		Subtotal	5		
		Total	10	2,85	12



Fonte: Adaptado a partir do Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020).

O modelo estadual também define duas variáveis qualitativas: (i) a “Regra de redução da bandeira” que reduz em um nível a bandeira calculada pelos 11 indicadores, caso tenha ocorrido até três casos nos últimos 14 dias; e (ii) se a bandeira de uma Região ficar vermelha ou preta em uma semana e esta classificação não for advinda de arredondamento, ela só poderá voltar a ter redução de bandeira se obtiver duas semanas consecutivas de bandeira de menor cor que a vermelha ou a preta. O modelo adaptado para o município do Rio Grande manteve o segundo indicador qualitativo, ou seja, se a bandeira municipal for definida como vermelha ou preta, só retornará ao nível inferior após duas semanas consecutivas com indicação de redução de bandeira. Logo, optou-se por modificar o primeiro indicador qualitativo, uma vez que a regra de redução de bandeira já se aplica a bandeira da região em que Rio Grande encontra-se inserida.

Neste sentido, decidiu-se por inserir outro indicador qualitativo denominado “regra de avaliação qualitativa da bandeira”. Após a determinação da bandeira de Rio Grande até sexta-feira, ela será submetida ao Comitê Técnico da Prefeitura Municipal na segunda-feira para a apreciação final da bandeira municipal. O comitê poderá decidir manter ou elevar a bandeira estimada,

sempre de forma justificada e consubstanciada em critérios de saúde e econômicos, sendo que a bandeira de Rio Grande nunca poderá ser menor que a bandeira da Região 21, a qual pertence o município.

A Figura 4 mostra todos os indicadores e os respectivos pesos utilizados para o cálculo da Bandeira Rio Grande. A distribuição dos pesos evidencia que o modelo estabelecido para o município do Rio Grande conta com uma influência de 28,5% de indicadores gerados no âmbito municipal e, de 71,5% formado por informações das regiões, ou seja, indicadores estaduais (2,5%), macrorregionais (15%) e regionais (54%). Assim se possibilita elevar significativamente o nível de precisão na avaliação de cenários específicos para o município do Rio Grande bem como da região mais próxima a que pertence. Na metodologia que engloba a Região 21 o peso dos indicadores macrorregionais é de 36,25%. Com a adoção de mais peso na bandeira para o que acontece na região do que na macrorregião espera-se aproximar, a situação da propagação e da capacidade de atendimento do novo coronavírus, com a realidade do município. Além disso, a distribuição proposta para os pesos dos indicadores reflete de certa forma o risco associado à mobilidade de cidadãos entre o município do Rio Grande e os municípios integrantes da Região de Saúde 21 (R21) e da Macrorregião Sul (R21+R22).

Figura 4. Indicadores e respectivos pesos do modelo Papareia utilizados para a geração da Bandeira Rio Grande por região de análise, identificando os indicadores agrupados das regiões Estado, Macrorregião e Região e, os de Rio Grande.

Peso Total	Indicadores	Pesos
Estado, Macrorregião e Região 71,5%	1 – Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores);	0,40
	2 - Nº de internados por SRAG* em UTI no último dia / (1+Nº de internados por SRAG há 7 dias atrás);	0,30
	3 - Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás);	0,10
	4 - Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás);	0,10
	5 – Projeção do nº de óbitos para o período de uma semana para cada 100 mil habitantes;	1,25
	6 - Leitos de UTI livres / leitos de UTI ocupados para atender Covid na região;	2,50
	7 - Leitos de UTI livres / leitos de UTI ocupados para atender Covid no Estado;	0,25
	8 - Nº de leitos de UTI disponíveis no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás para atender COVID na macrorregião;	1,00
	9 - Nº de leitos de UTI disponíveis no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás para atender COVID na região.	1,25
	Subtotal	7,15
Rio Grande 28,5%	10 - Nº de casos confirmados nos últimos 7 dias (RT-PCR) / (1+Nº de casos confirmados RT-PCR nos 7 dias anteriores);	0,60
	11 – Total de Casos Ativos até o último dia / (1+Total de recuperados nos últimos 50 dias);	1,00
	12 – Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100 mil habitantes;	1,25
	Subtotal	2,85
	13 - Substituição do indicador "Redutor de bandeira" (Possui até 3 casos confirmados (RT-PCR) nos últimos 14 dias?) pela "Avaliação Qualitativa da Bandeira do Município". Sendo que a Bandeira Rio Grande nunca poderá ter menor risco do que Bandeira da Região. A Avaliação Qualitativa deverá ser justificada pelo Comitê de Saúde.	Max Band.=(R21, RG)
	14 - Caso a bandeira do município se torne vermelha ou preta em uma semana, ela só poderá sofrer redução da mesma se ocorrer durante duas semanas seguidas uma bandeira de menor risco que a vermelha ou preta.	

Fonte: Elaboração própria.

No Apêndice A lista-se o conjunto de variáveis necessárias para os cálculos dos indicadores que formam a Bandeira Rio Grande. Já no Apêndice B estão todos os indicadores que formam a Bandeira Rio Grande, com os pesos que serão utilizados bem como as faixas de risco. Todas as faixas de risco aqui aplicadas seguem a mesma graduação adotada pelo governo do Estado conforme o tipo de medida, ou seja, de propagação e de capacidade de atendimento.

É importante ressaltar que a Bandeira do município do Rio Grande envolve a mesma janela temporal dos dados dos demais indicadores regionais, macrorregionais e estaduais que a formam. A janela semanal de abrangência da Bandeira do Rio Grande envolverá a semana de terça-feira a segunda-feira.

4) PROTOCOLOS SEGMENTADOS DE OPERAÇÃO POR ATIVIDADE ECONÔMICA ADAPTADOS AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

O principal indicador utilizado para ponderar a segurança e a relevância das atividades econômicas, com vistas a subsidiar a decisão dos gestores em relação ao nível de flexibilização das mesmas durante à epidemia de COVID-19 no âmbito do Rio Grande do Sul, é o Índice Setorial de Distanciamento Controlado (ISDC) (COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS, 2020). Este indicador é composto por duas medidas, a saber segurança e relevância da atividade econômica, sendo que o primeiro representa 70% do indicador e o segundo 30%. A segurança avalia o risco de cada ocupação que participa das atividades nos setores da economia gaúcha e é construída com base nas seguintes classificações de risco da ocupação: (i) Frequência de exposição a doenças e infecções; (ii) Quanto de contato é gerado com outras pessoas e (iii) Qual o grau de proximidade física. A relevância da atividade econômica utiliza o Valor Adicionado Bruto das atividades econômicas como proporção da contribuição de cada atividade que forma a cadeia produtiva de uma economia. São especificadas 50 atividades econômicas, sendo que as atividades essenciais foram excluídas das 50 que formam o ISDC por não serem influenciadas pelas bandeiras. Assim, o objetivo do ISDC é colaborar para a criação dos protocolos para diminuir o grau de exposição ao risco frente à pandemia, ponderando a relevância da atividade econômica.

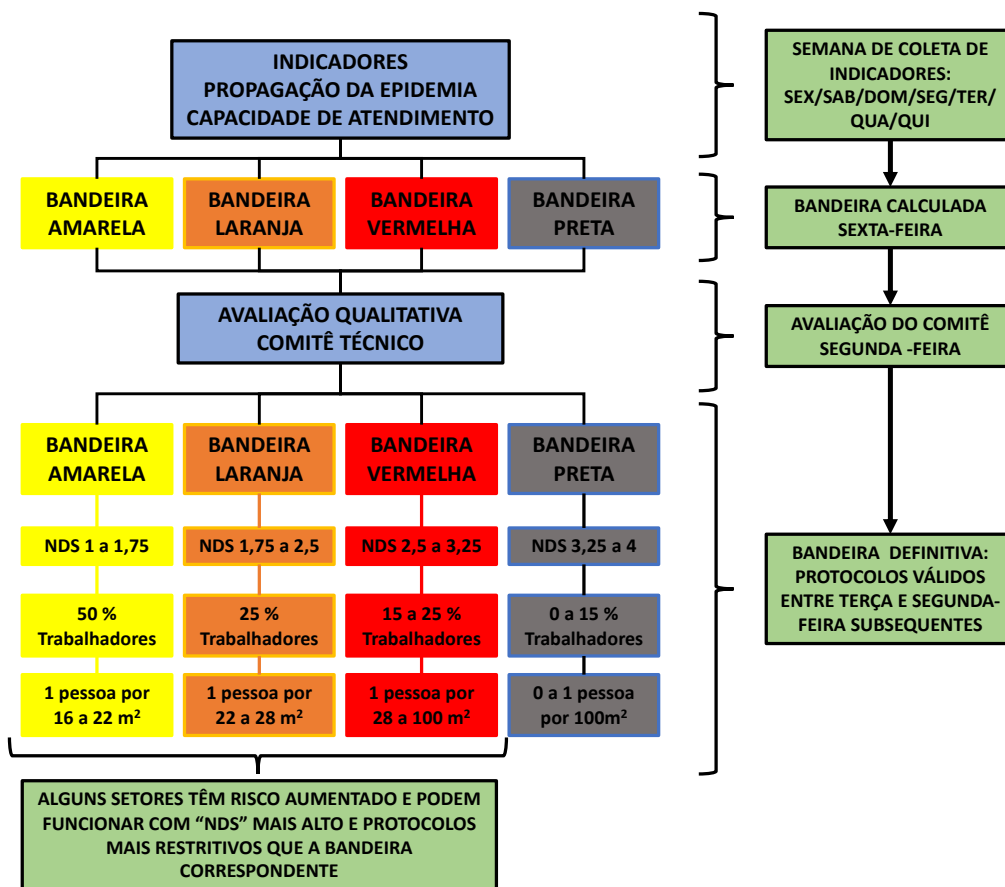
A partir da hierarquização dos Setores de Atividade Econômica (SAE) pelo ISDC, foram estabelecidos treze níveis de distanciamento social, a serem aplicados em função da: (i) bandeira vigente no município do Rio Grande e (ii) faixa de segurança definida pelo ISDC de cada SAE, conforme mostrado no Quadro 2. O nível de distanciamento social define o teto de operação e de

ocupação para o SAE correspondente em cada uma das bandeiras possíveis para o município, conforme apresentado no Quadro 3. O teto de operação significa o percentual de força de trabalho permitido para cada nível de distanciamento social e varia entre 0 e 50%. Já o teto de ocupação define o número de pessoas, incluindo clientes e trabalhadores permitidos para os diferentes níveis de distanciamento social, variando de 1 pessoa a cada 16 metros quadrados (mínimo de 3 pessoas), até 1 pessoa a cada 100 metros quadrados, até o limite de 1000 metros quadrados do estabelecimento. Empreendimentos não industriais com mais de 1000 metros quadrados ficam restritos ao número de pessoas permitidos para estabelecimentos com 1000 metros quadrados. O Quadro 4 apresenta a aplicação dos níveis de distanciamento social para cada grupo, setor e subtipo de atividade econômica definidos como não essenciais pelo Decreto Estadual Nº 55.240/2020, em função da cor da bandeira vigente no município do Rio Grande. O referido decreto não permite que os municípios sejam mais restritivos que as definições estaduais em relação às atividades definidas como essenciais, que estão listadas no Quadro 5 com o respectivo teto de operação. Maiores detalhes sobre a operação das atividades essenciais podem ser consultados em <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

Destaca-se que alguns subtipos tiveram o nível de distanciamento social aumentado em relação ao definido no Quadro 2, por conta de características particulares que os tornam menos seguros em relação à transmissão do vírus Sars-CoV-2. Esse aumento, sinalizado com um asterisco no quadro 4, também foi necessário para que estes setores não operassem no município em modo menos restrito que o definido pelo Decreto Estadual Nº 55.240/2020 (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

A partir do nível de distanciamento social 3,5, sinalizados em vermelho no Quadro 3, não poderá mais operar nenhuma atividade não essencial no município do Rio Grande. Em comparação com o modelo estadual de distanciamento controlado, o sistema aqui proposto para o município do Rio Grande foi mais restrito para cerca de 70% dos setores e coincidente em cerca de 30% deles em relação ao teto de operação e mais restrito em 100% das atividades em relação ao teto de ocupação. Todos os demais protocolos de prevenção obrigatórios e recomendados, bem como as restrições específicas definidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para cada atividade econômica, aplicam-se diretamente ao modelo de distanciamento social controlado do município do Rio Grande. A Figura 5 apresenta uma síntese do Sistema de Distanciamento Controlado do município do Rio Grande, desde a definição das bandeiras, até o protocolo de funcionamento de cada subtipo de atividade econômica.

Figura 5. Fluxograma do processo de definição dos protocolos de operação das atividades econômicas em função da Bandeira Rio Grande gerada a cada semana. Os Níveis de Distanciamento Social (NDS) nas bandeiras amarela, laranja e vermelha podem ser mais restritivos em função do risco elevado de alguns setores, conforme Quadro 4.



Fonte: Elaboração própria.

Quadro 2: Níveis de distanciamento social aplicados por setor de atividade econômica em função da cor da bandeira vigente no município do Rio Grande, com base no Índice Setorial de Distanciamento Controlado (ISDC). Quanto mais elevado o ISDC, maior a possibilidade de flexibilização da atividade.

CODIGO CNAE	SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA	SAE	SEGURANÇA	ISDC	NÍVEIS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL			
					BANDEIRA AMARELA	BANDEIRA LARANJA	BANDEIRA VERMELHA	BANDEIRA PRETA
2	Produção Florestal	21,3	58,0	43,0	1	1,75	2,5	3,25
1	Agricultura, Pecuária e Serviços Relacionados	24,2	53,0	41,9	1	1,75	2,5	3,25
28	Máquinas e Equipamentos	22,4	52,9	40,9	1	1,75	2,5	3,25
31	Móveis	21,5	53,9	40,9	1	1,75	2,5	3,25
29	Veículos Automotores	22,2	52,4	40,5	1	1,75	2,5	3,25
25	Produtos de Metal	22,0	52,2	40,2	1	1,75	2,5	3,25
17	Papel e Celulose	21,4	52,6	40,1	1,25	2	2,75	3,5
15	Couros e Calçados	22,2	51,8	40,1	1,25	2	2,75	3,5
19	Derivados Petróleo	22,0	51,5	39,9	1,25	2	2,75	3,5
101*	Serviços Financeiros	24,2	49,8	39,9	1,25	2	2,75	3,5
22	Borracha e Plástico	21,7	51,7	39,9	1,25	2	2,75	3,5
18	Impressão e Reprodução	19,6	53,7	39,7	1,25	2	2,75	3,5
16	Madeira	20,4	52,8	39,7	1,25	2	2,75	3,5
14	Vestuário	20,4	52,7	39,7	1,25	2	2,75	3,5
68	Serv. Imobiliário	24,7	48,9	39,6	1,25	2	2,75	3,5
26	Equipamentos de Informática	20,4	52,6	39,6	1,25	2	2,75	3,5
20	Químicos	22,4	50,2	39,4	1,25	2	2,75	3,5
10	Alimentos	23,3	49,3	39,4	1,25	2	2,75	3,5
102*	Serviços Profissionais, Científico e Técnicos	23,0	49,9	39,4	1,25	2	2,75	3,5
24	Metalurgia	20,8	51,5	39,3	1,25	2	2,75	3,5
23	Minerais não metálicos	21,0	51,3	39,2	1,25	2	2,75	3,5
27	Materiais Elétricos	20,7	51,4	39,2	1,25	2	2,75	3,5
13	Têxteis	20,1	51,0	38,6	1,25	2	2,75	3,5
46	Comércio Atacadista	23,8	47,4	38,6	1,25	2	2,75	3,5
12	Fumo	21,2	49,6	38,4	1,25	2	2,75	3,5
30	Outros Equipamentos	20,0	50,7	38,3	1,25	2	2,75	3,5

32	Produtos Diversos	20,9	49,6	38,3	1,25	2	2,75	3,5
11	Bebidas	21,3	48,9	38,1	1,25	2	2,75	3,5
33	Manutenção e Reparo	20,6	49,6	38,1	1,25	2	2,75	3,5
97	Serviços Domésticos	22,1	47,8	38,0	1,25	2	2,75	3,5
41	Construção de Edifícios	22,5	47,4	37,9	1,25	2	2,75	3,5
45	Comércio de Veículos	22,2	47,6	37,8	1,25	2	2,75	3,5
42	Obras de Infraestrutura	22,1	47,6	37,8	1,25	2	2,75	3,5
43	Serviços de Construção	22,4	47,3	37,8	1,25	2	2,75	3,5
5	Extração de Carvão Mineral	18,6	51,0	37,7	1,25	2	2,75	3,5
100*	Extração de Petróleo e Minerais	19,3	49,2	37,2	1,5	2,25	3	3,75
52	Armazenamento de Transporte	21,2	46,7	36,9	1,5	2,25	3	3,75
47	Comércio Varejista	24,0	43,4	36,4	1,5	2,25	3	3,75
3	Pesca e Aquicultura	18,3	47,8	35,9	1,5	2,25	3	3,75
103*	Serviços Administrativos e Auxiliares	22,2	42,5	35,7	1,5	2,25	3	3,75
105*	Outros Serviços	20,8	43,5	35,5	1,5	2,25	3	3,75
49	Transporte terrestre	23,0	41,8	35,0	1,5	2,25	3	3,75
53	Correios	20,5	44,0	35,0	1,5	2,25	3	3,75
104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	23,7	43,7	35,0	1,5	2,25	3	3,75
55	Alojamento	21,0	41,5	33,8	1,75	2,5	3,25	4
84	Administração Pública	23,8	38,4	33,6	1,75	2,5	3,25	4
56	Alimentação	22,5	39,9	33,6	1,75	2,5	3,25	4
50	Transporte aquaviário	18,3	43,5	33,5	1,75	2,5	3,25	4
51	Transporte aéreo	19,0	39,6	31,8	1,75	2,5	3,25	4

Setores de Atividade Econômica agrupados:

100* = 6, 7, 8, 9

101* = 64, 65, 66

102* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103* = 77, 78, 79, 80, 81, 82

104* = 86, 87, 88

105* = 90, 91, 92, 93

106* = 94, 95, 96

Fonte: Adaptado a partir do Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020)

Quadro 3: Teto de operação (percentual de força de trabalho) e de ocupação (número de pessoas) por nível de distanciamento social no município de Rio Grande.

NÍVEIS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL													
	1	1,25	1,5	1,75	2	2,25	2,5	2,75	3	3,25	3,5	3,75	4
TETO DE OPERAÇÃO	50%	50%	50%	50%	25%	25%	25%	25%	15%	15%	0%	0%	0%
TETO DE OCUPAÇÃO	1P/16m2	1P/18m2	1P/20m2	1P/22m2	1P/24m2	1P/26m2	1P/28m2	1P/30m2	1P/60m2	1P/100m2	0	0	0
15	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0
30	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0
50	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0
75	5	4	4	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0
100	6	6	5	5	4	4	4	3	3	3	0	0	0
150	9	8	8	7	6	6	5	5	3	3	0	0	0
200	13	11	10	9	8	8	7	7	3	3	0	0	0
250	16	14	13	11	10	10	9	8	4	3	0	0	0
300	19	17	15	14	13	12	11	10	5	3	0	0	0
350	22	19	18	16	15	13	13	12	6	4	0	0	0
400	25	22	20	18	17	15	14	13	7	4	0	0	0
450	28	25	23	20	19	17	16	15	8	5	0	0	0
500	31	28	25	23	21	19	18	17	8	5	0	0	0
550	34	31	28	25	23	21	20	18	9	6	0	0	0
600	38	33	30	27	25	23	21	20	10	6	0	0	0
650	41	36	33	30	27	25	23	22	11	7	0	0	0
700	44	39	35	32	29	27	25	23	12	7	0	0	0
750	47	42	38	34	31	29	27	25	13	8	0	0	0
800	50	44	40	36	33	31	29	27	13	8	0	0	0
850	53	47	43	39	35	33	30	28	14	9	0	0	0
900	56	50	45	41	38	35	32	30	15	9	0	0	0
950	59	53	48	43	40	37	34	32	16	10	0	0	0
1000	63	56	50	45	42	38	36	33	17	10	0	0	0

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 4: Níveis de distanciamento social (NDS), teto de operação (TOp), teto de ocupação e modo de operação (TOc/MOp) aplicados por grupo, setor e subtipo de atividade econômica em função da cor da bandeira vigente no município do Rio Grande. Níveis sinalizados com asterisco foram elevados para que a operação não se tornasse mais flexível que o definido pelo Decreto Estadual Decreto Estadual Nº 55.310, de 14 de junho de 2020. Níveis marcados em vermelho significam necessidade de paralisação da atividade econômica no âmbito municipal

Código	Grupo	Atividade Econômica	Subtipo	BANDEIRA AMARELA			BANDEIRA LARANJA			BANDEIRA VERMELHA			BANDEIRA PRETA		
				NDS	TOp	TOc/MOp	NDS	TOp	TOc/MOp	NDS	TOp	TOc/MOp	NDS	TOp	TOc/MOp
84	Administração Pública	Administração Pública	Administração Pública Serviços não essenciais	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)	4	0%	0
84	Administração Pública	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	1,75	50%	Ensino remoto (aulas teóricas) / Antend. Individual. (aulas teóricas)	2,5	25%	Ensino remoto (aulas teóricas) / Antend. Individual. (aulas teóricas)	3,25	15%	Ensino remoto (aulas teóricas) / Antend. Individual. (aulas teóricas)	4	0	0
02	Agropecuária	Agropecuária	Produção Florestal	1,00	50%	1 p/16m ² (3 até 63 pessoas)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)
56	Alimentação e Alojamento	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)	4	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Casas noturnas, bares e pubs	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Parques Temáticos e similares	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Teatros, cinemas e casas de espetáculo (dança, circo e similares)	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) exclusivo de produção cultural (sem contato físico e sem público expectador)	3,0*	15%	1 p/60 m ² (3 até 17 pessoas) exclusivo de produção cultural (sem contato físico e sem público expectador)	3,5*	0	0	3,75	0	0

104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) atendimento individualizad. com agendamento (consulta local ou pegue e leve)	3,0*	15%	1 p/60 m ² (3 até 17 pessoas) atendimento individualizad. com agendamento (consulta local ou pegue e leve)	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Ateliês (Artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) atendimento individualizad. por ambiente	3,0*	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas) atendimento individualizad. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) atendimento individualizad. por ambiente	3,0*	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas) atendimento individualizad. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Eventos em ambientes abertos ou fechados	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Academias de ginástica (inclusive em clubes)	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) atendimento individualiz. por ambiente	3,0*	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas) atendimento individualizad. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0
104	Serviços	Artes, cultura, esportes e lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) Atendimento individualiz. de atletas amadores e profissionais, por ambiente	3,0*	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas) atendimento individualizad. de atletas amadores e profissionais, por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0

105	Serviços	Outros serviços	Outros serviços - outros	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	3,0*	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas)	3,5*	0	0	3,75	0	0
105	Serviços	Outros serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	1,5	50%	1 p/20m ² (3 até 50 pessoas)	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas)	3,0	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas)	3,75	0	0
105	Serviços	Outros serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) Atendimento individualiz. por ambiente	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas) Atendimento individualiz. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0
105	Serviços	Outros serviços	Missas e serviços religiosos	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) Atendimento individualiz. por ambiente	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas) Atendimento individualiz. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0
68	Serviços	Serviços Imobiliários	Imobiliárias e similares	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75*	25%	Teleatendimento	3,5	0	0
102	Serviços	Serviços Profissionais, Científicos e Técnicos	Serviços de contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75*	25%	Teleatendimento	3,5	0	0
102	Serviços	Serviços Profissionais, Científicos e Técnicos	Serviços profissionais de advocacia	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
103	Serviços	Serviços Administrativos e Auxiliares	Serviços Administrativos e Auxiliares - outros	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas)	3,0	15%	Teleatendimento	3,75	0	0
103	Serviços	Serviços Administrativos e Auxiliares	Agências de turismo, passeios e excursões	2,0*	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas) atendimento individualiz. por ambiente	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas) atendimento individualiz. por ambiente	3,5*	0	0	3,75	0	0

97	Serviços	Serviços Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	3,5*	0	0	3,75	0	0
45	Comércio	Comércio de veículos	Comércio de veículos (rua)	1,25	50%	Teleatendimento*	2,0	25%	Teleatendimento*	2,75	25%	Teleatendimento*	3,5	0	0
45	Comércio	Comércio de veículos	Manutenção e reparo de veículos automotores (rua)	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
46	Comércio	Comércio atacadista	Comércio atacadista – não essencial (rua)	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	Pegue e leve, tele-entrega, drive thru*	3,5	0	0
47	Comércio	Comércio varejista	Comércio varejista – não essencial (rua)	1,50	50%	1 p/20m ² (3 até 50 pessoas)	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas)	3,5*	0	0	3,75	0	0
47	Comércio	Comércio varejista	Comércio varejista (centro comercial e shopping)	1,50	50%	1 p/20m ² (3 até 50 pessoas)	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas)	3,0	15%	Exclusivo para atividades essenciais *	3,75	0	0
41	Indústria de Construção	Construção de Edifícios	Construção de Edifícios	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 63 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
42	Indústria de Construção	Obras de Infraestrutura	Obras de Infraestrutura	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
43	Indústria de Construção	Serviços de Construção	Serviços de Construção	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
12	Indústria de Transformação e Extrativa	Fumo	Fumo	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
13	Indústria de Transformação e Extrativa	Têxtil	Têxtil	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
14	Indústria de Transformação e Extrativa	Vestuário	Vestuário	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0

15	Indústria de Transformação e Extrativa	Couro e calçado	Couro e calçado	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
16	Indústria de Transformação e Extrativa	Madeira	Madeira	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
17	Indústria de Transformação e Extrativa	Papel e celulose	Papel e celulose	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
18	Indústria de Transformação e Extrativa	Impressão e reprodução	Impressão e reprodução	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
19	Indústria de Transformação e Extrativa	Derivados de petróleo	Derivados de petróleo	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
20	Indústria de Transformação e Extrativa	Químicos	Químicos	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
22	Indústria de Transformação e Extrativa	Borracha e plástico	Borracha e plástico	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
23	Indústria de Transformação e Extrativa	Minerais não metálicos	Minerais não metálicos	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
24	Indústria de Transformação e Extrativa	Metalurgia	Metalurgia	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
25	Indústria de Transformação e Extrativa	Produtos de metal	Produtos de metal	1,00	50%	1 p/16m ² (3 até 63 pessoas)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)
26	Indústria de Transformação e Extrativa	Equipamentos de informática	Equipamentos de informática	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
27	Indústria de Transformação e Extrativa	Materiais elétricos	Materiais elétricos	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
28	Indústria de Transformação e Extrativa	Máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos	1,00	50%	1 p/16m ² (3 até 63 pessoas)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)

29	Indústria de Transformação e Extrativa	Veículos automotores	Veículos automotores	1,00	50%	1 p/16m ² (3 até 63 pessoas)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)
30	Indústria de Transformação e Extrativa	Outros equipamentos	Outros equipamentos	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
31	Indústria de Transformação e Extrativa	Móveis	Móveis	1,00	50%	1 p/16m ² (3 até 63 pessoas)	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)
32	Indústria de Transformação e Extrativa	Produtos diversos	Produtos diversos	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
33	Indústria de Transformação e Extrativa	Manutenção e reparo	Manutenção e reparo	1,25	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,0	25%	1 p/24m ² (3 até 42 pessoas)	2,75	25%	1 p/30m ² (3 até 33 pessoas)	3,5	0	0
49	Transporte	Transporte terrestre	Transporte terrestre fretado de passageiros	1,5	50%	1 p/18m ² (3 até 56 pessoas)	2,25	25%	1 p/26m ² (3 até 38 pessoas)	3	15%	1 p/60m ² (3 até 17 pessoas)	3,75	0	0
52	Transporte	Armazenamento de transporte	Armazenamento, carga e descarga	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)	4	0	0
52	Transporte	Armazenamento de transporte	Estacionamentos	1,75	50%	1 p/22m ² (3 até 45 pessoas)	2,5	25%	1 p/28m ² (3 até 36 pessoas)	3,25	15%	1 p/ 100m ² (3 até 10 pessoas)	4	0	0

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 5: Atividades essenciais previstas no Decreto Estadual Nº 55.240 de 10 de maio de 2020, com o respectivo teto de operação de trabalhadores em cada bandeira. Todas as demais restrições de público/clientes e modos de atendimento estão previstas no Decreto Nº 55.310, de 14 de junho 2020, e os protocolos municipais de Distanciamento Social Controlado limitam-se a estes níveis de operação.

Código	Grupo	Atividade Econômica	Subtipo	Teto de operação			
				Amarela	Laranja	Vermelha	Preta
84	Administração Pública	Administração Pública	Segurança e Ordem Pública	100%	100%	100%	100%
84	Administração Pública	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75%	75%	75%	75%
84	Administração Pública	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100%	100%	100%	100%
84	Administração Pública	Administração Pública	Inspeção Sanitária	100%	100%	100%	100%
01	Agropecuária	Agropecuária	Agricultura, Pecuária e Serviços relacionados	75%	75%	50%	50%
03	Agropecuária	Agropecuária	Pesca e Aquicultura	50%	50%	25%	25%
56	Alimentação e Alojamento	Alimentação	Restaurante a la carte	75%	50%	50%	25%
56	Alimentação e Alojamento	Alimentação	Restaurante self-service	FECHADO	FECHADO	FECHADO	FECHADO
56	Alimentação e Alojamento	Alimentação	Lanchonetes e padarias	75%	50%	50%	25%
55	Alimentação e Alojamento	Alojamento	Hotéis e similares em beira de estrada	100%	100%	75%	75%
104*	Artes, Cultura, Esporte e Lazer	Parques e Reservas Naturais, Jardins Botânicos e Zoológicos	Parques e Reservas Naturais, Jardins Botânicos e Zoológicos	50%	50%	50%	50%
105*	Serviços	Outros Serviços	Lavanderias e similares	75%	50%	25%	25%
101*	Serviços	Serviços Financeiros	Bancos, Lotéricas e Similares	75%	75%	50%	25%
103*	Serviços	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75%	75%	75%	75%
103*	Serviços	Serviços para edifícios (Limpeza, Manutenção)	Serviços para edifícios (Limpeza, Manutenção)	75%	75%	50%	50%
105*	Serviços	Funerária	Funerária	100%	100%	100%	100%
102*	Serviços	Serviços Profissionais, Científicos e Tecnológicos	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100%	100%	100%	100%

103*	Serviços	Serviços administrativos e auxiliares	Call center	50%	50%	50%	25%
47	Comércio	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios	75%	75%	50%	50%
46	Comércio	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista de itens essenciais	75%	75%	50%	25%
47	Comércio	Comércio Varejista	Comércio Varejista de itens essenciais	75%	75%	50%	25%
47	Comércio	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75%	75%	50%	25%
05	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Carvão Mineral	Extração de Carvão Mineral	100%	75%	75%	50%
100*	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100%	75%	75%	750%
100*	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Minerais Outros	50%	50%	25%	FECHADO
10	Indústria de Transformação e Extrativa	Alimentos	Alimentos	100%	75%	75%	75%
11	Indústria de Transformação e Extrativa	Bebidas	Bebidas	100%	75%	75%	50%
21	Indústria de Transformação e Extrativa	Farmoquímicos e Farmacêuticos	Farmoquímicos e Farmacêuticos	100%	100%	75%	75%
49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte terrestre de carga	100%	100%	100%	100%
49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal e metropolitano, tipo comum)	60%	60%	50%	50%
49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo comum)	100%	100%	50%	50%

49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (metropolitano ou intermunicipal, tipo direto, semi-direto, executivo ou seletivo)	100%	100%	50%	50%
49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte terrestre de passageiros interestadual	50%	50%	50%	50%
49	Transporte	Transporte Terrestre	Transporte terrestre ferroviário de passageiros (metropolitano)	50%	50%	50%	50%
50	Transporte	Transporte Aquaviário	Transporte aquaviário de cargas	100%	100%	100%	100%
50	Transporte	Transporte Aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75%	75%	75%	75%
51	Transporte	Transporte Aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50%	50%	25%	25%
53	Transporte	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75%	75%	50%	50%
86	Saúde	Atenção à Saúde Humana	Atenção à Saúde Humana	100%	100%	100%	100%
87	Saúde	Assistência Social	Assistência Social	100%	100%	100%	100%
75	Saúde	Assistência Veterinária	Assistência Veterinária	75%	75%	50%	50%
58	Serviços de informação e Comunicação	Edição e Edição Integrada à Impressão	Edição e Edição Integrada à Impressão	75%	75%	50%	50%
58	Serviços de informação e Comunicação	Produção de Vídeos e Programas de Televisão	Produção de Vídeos e Programas de Televisão	75%	75%	50%	50%
60	Serviços de informação e Comunicação	Atividades de Rádio e de Televisão	Atividades de Rádio e de Televisão	75%	75%	75%	75%
61	Serviços de informação e Comunicação	Telecomunicações	Telecomunicações	100%	100%	100%	100%
62	Serviços de informação e Comunicação	Serviços de TI	Serviços de TI	100%	100%	100%	100%
63	Serviços de informação e Comunicação	Prestação de Serviços de Informação	Prestação de Serviços de Informação	100%	100%	100%	100%

35	Serviços de Utilidade Pública	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	100%	100%	100%	100%
36	Serviços de Utilidade Pública	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	100%	100%	100%	100%
37	Serviços de Utilidade Pública	Esgoto e Atividades relacionadas	Esgoto e Atividades relacionadas	100%	100%	100%	100%
38	Serviços de Utilidade Pública	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	100%	100%	100%	100%
39	Serviços de Utilidade Pública	Descontaminação e Gestão de Resíduos	Descontaminação e Gestão de Resíduos	100%	100%	100%	100%

Fonte: Adaptado a partir do Comitê de Dados Covid-19 Coronavírus (2020).

5) REFERÊNCIAS

COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS. **Base de Dados do Cálculo das Bandeiras do Modelo de Distanciamento Controlado no RS.** Rio Grande do Sul, 2020. Planilha eletrônica. Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>. Acesso em: 13 de junho de 2020.

COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS. **Projeções de cenários e indicadores sobre a pandemia.** Rio Grande do Sul: Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/comite-de-dados/>. Acesso em: 13 de junho de 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Nº 55.240, de 10 de maio de 2020. Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, 10 mai. 2020. N.91, p. 4.

DATASUS; CNES. **Indicadores de Leitos UTI Adulto Tipo II.** Disponível em: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Leitos_Listar.asp?VCod_Leito=75&VTipo_Leito=3&Listar=1&VEstado=43&VMun=&VComp=. Acesso em 17 de junho de 2020.

SEPLAG-RS. [Índice Setorial para Distanciamento Controlado](https://planejamento.rs.gov.br/calculo-bandeiras/). Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/calculo-bandeiras/>. Acesso em 17 de junho de 2020.

APÊNDICE

A – Variáveis que formam o conjunto de indicadores necessários para o cálculo da Bandeira Rio Grande

A semana de referência dos dados em sua grande parte envolvem a semana que vai de sexta até quinta-feira.

As informações abaixo só precisam ser fornecidas uma vez por semana após o fechamento do Boletim Epidemiológico de sexta-feira e além de serem necessárias informações de Rio Grande também ter-se-á que obter informações da região R21, conforme indicado abaixo.

Variáveis Rio Grande:

- N° de casos confirmados nos últimos 7 dias (RT-PCR)*
- N° de casos confirmados RT-PCR nos 7 dias anteriores
- Total de Casos Ativos até o último dia*
- Total de recuperados nos últimos 50 dias*
- N° de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias*

Variáveis Região:

- N° de leitos de UTI livres
- N° de leitos de UIT ocupados por pacientes COVID
- N° de leitos de UTI disponíveis no último dia para atender COVID
- N° de leitos de UTI disponíveis sete dias atrás para atender COVID

Fonte: Elaboração própria.

APÊNDICE

B – Variáveis que formam o conjunto de indicadores necessários para o cálculo da Bandeira Rio Grande

Foi inserido um quinto indicador no grupo Velocidade do Avanço e redistribuído os pesos.
(Peso total desta medida é de 1,5)

Medida	Indicador	Peso Aplicado	Fonte	Região da avaliação	Bandeira Amarela		Bandeira Laranja		Bandeira Vermelha		Bandeira Preta	
					[De até]	[De até]	[De até]	[De até]	[De até]	[De até]		
Velocidade do avanço	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores)	0,4	SIVEP Gripe	20 Reg. de Saúde	0,00	1,05	1,05	1,20	1,20	1,5	1,50	1E+99
Velocidade do avanço	Nº de internados por SRAG* em UTI no último dia / (1+Nº de internados por SRAG há 7 dias atrás)	0,3	SES (Form. de Monit. Covid)	7 Macro. de Saúde	0,00	1,05	1,05	1,30	1,30	1,5	1,50	1E+99
Velocidade do avanço	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás)	0,1	SES (Form. de Monit. Covid)	7 Macro. de Saúde	0,00	1,05	1,05	1,20	1,20	1,5	1,50	1E+99
Velocidade do avanço	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás)	0,1	SES (Form. de Monit. Covid)	7 Macro. de Saúde	0,00	1,05	1,05	1,10	1,10	1,25	1,25	1E+99
Velocidade do avanço	Nº de casos ativos confirm. nos últimos 7 dias (RT-PCR+TR)/(1+Nº de ativos confirm. mesma variável nos 7 dias anteriores.	0,6	Vigilância em Saúde Epidemiológica PMRG	Rio Grande	0,00	1,05	1,05	1,10	1,10	1,25	1,25	1E+99

* SRAG é a sigla para síndrome respiratória aguda grave.

Fonte: Adaptado a partir do Modelo de Distanciamento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que foi atualizado em 11 de junho de 2020.

O Estado do RS alterou esta variável dia 11 de junho ampliando o horizonte de casos ativos do último dia para a semana da coleta dos dados que geram as bandeiras. Como o município de Rio Grande está ampliando a sua capacidade de testagem e o tempo médio de retorno do resultado do teste será diminuído consideravelmente avaliou-se que, por enquanto, não haveria necessidade de substituir esse indicador.

(Peso total desta medida é de 1)

Medida	Indicador	Peso	Fonte	Região da avaliação	Bandeira Amarela		Bandeira Laranja		Bandeira Vermelha		Bandeira Preta	
					[De até]	[De até]	[De até]	[De até]	[De até]	[De até]		
Estágio da Evolução na região	Total de Casos Ativos no último dia / Total de recuperados nos últimos 50 dias	1	SES	Rio Grande	0	0,25	0,25	0,50	0,50	0,75	0,75	1E+99

* Nos indicadores de Velocidade do avanço e de Estágio da Evolução, foi somado 1 ao denominador, para evitar divisões por zero.

** Para contabilizar casos ativos e casos recuperados foram contabilizados somente testes realizados por RT-PCR.

*** Casos ativos são aqueles cujos testes foram coletados nos últimos 14 dias, obtiveram resultado positivo e não vieram a óbito.

**** Casos Recuperados nos últimos 50 dias são casos confirmados positivos no período, que já completaram 14 dias da data da coleta e não vieram a óbito.

Fonte: Adaptado a partir do Modelo de Distanciamento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que foi atualizado em 11 de junho de 2020.

Um dos indicadores da medida Incidência de novos casos sobre a população foi substituído pela mesma informação de Rio Grande. (Peso total desta medida é igual a 2,5)

Medida	Indicador	Peso Aplicado	Fonte	Região da avaliação	Bandeira Amarela		Bandeira Laranja		Bandeira Vermelha		Bandeira Preta	
					[De	até]	[De	até]	[De	até]	[De	até]
Incidência de novos casos sobre a população	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100.000 habitantes	1,250	Vigilância em Saúde Epidemiológica PMRG	Rio Grande	0,00	1,50	1,50	3,00	3,00	5,00	5,00	1E+99
Incidência de novos casos sobre a população	Projeção de Nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100.000 habitantes	1,250	SES	20 Reg. de Saúde	0,00	0,25	0,25	0,60	0,60	1	1,00	1E+99

Fonte: Adaptado a partir do Modelo de Distanciamento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que foi atualizado em 11de junho de 2020.

Ocorreu uma mudança no total de pesos desta medida com a diminuição do peso do indicador que representa o Estado de 1,25 para 0,25. Foi alterada a variável macrorregião para região passando a ter peso 2,5. (Peso total desta medida é 2,75)

Medida	Indicador	Peso Aplicado	Fonte	Região da avaliação	Bandeira Amarela		Bandeira Laranja		Bandeira Vermelha		Bandeira Preta	
					[De	até]	[De	até]	[De	até]	[De	até]
Capacidade de atendimento Regional	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	2,5	SES (Form. de Monit. Covid) DEE/Seplag	20 Reg. de saúde	1E+99	4,00	4,00	2,35	2,35	1,50	1,50	0
Capacidade de atendimento Estadual	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	0,25	SES (Form. de Monit. Covid)	Rio Grande do Sul	1E+99	4,00	4,00	2,35	2,35	1,50	1,50	0

Fonte: Adaptado a partir do Modelo de Distanciamento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que foi atualizado em 11de junho de 2020.

Ocorreu uma mudança no total de pesos desta medida. Cada indicador somava 1,25. O da macrorregião ficou com peso 1 e o da região 1,25, o qual substituiu o do RS. (Peso total desta medida é de 2,25)

Medida	Indicador	Peso Aplicado	Fonte	Região da avaliação	Bandeira Amarela		Bandeira Laranja		Bandeira Vermelha		Bandeira Preta	
					[De	até]	[De	até]	[De	até]	[De	até]
Mudança da Capacidade de atendimento Regional	Nº de leitos de UTI disponíveis no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás para atender COVID	1,00	SES (Form. de Monit. Covid)	7 Macro. de Saúde	1E+99	1,001	1,001	0,80	0,80	0,70	0,70	0,00
Mudança da Capacidade de atendimento Estadual	Nº de leitos de UTI disponíveis no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás para atender COVID	1,250	SES (Form. de Monit. Covid)	20 Reg. de saúde	1E+99	1,001	1,001	0,95	0,95	0,80	0,80	0,00

Fonte: Adaptado a partir do Modelo de Distanciamento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que foi atualizado em 11de junho de 2020.